

# Cade precisa aprovar negócios

*Órgão pode  
autorizar ou  
impedir criação de  
monopólios*

**N**a prática, qualquer compra ou fusão de empresas no Brasil precisa do aval do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). Pela legislação atual, a transação tem de ser autorizada pelo governo quando implicar o domínio de 20% do mercado no qual as empresas atuam. Estão nesta situação todas as 500 maiores companhias do País.

O Cade pode até aprovar a formação de um monopólio, desde que seja benéfica para o mercado. Os critérios de avaliação levam em conta também o que ocorre no resto do mundo para determinar se a junção de duas empresas afetará a livre concorrência.

"Analisamos o impacto da associação ou compra de empresas no mercado em que atuam, seja municipal, seja universal", afirma a conselheira e presidente em exercício do Cade, Neide Malard. A

Rhodia, por exemplo, argumentou que sua associação com a Sinasia ao encontro do que ocorre no resto do mundo — a concentração da produção de fibras acrílicas e de poliéster —, mas se deu mal nas explicações ao Cade. "A documentação apresentada pela empresa mostrava exatamente o contrário, uma forte concorrência interna nos países asiáticos", diz Neide Malard.

Devem preocupar-se com a Lei Antitruste (nº 8.884, de junho de 1994) as empresas que pretendam realizar transações que impliquem dominar 20% do mercado de atuação ou que, isoladamente, tenham faturamento bruto anual equivalente a 100 milhões de Ufirs (R\$ 67,67 milhões).

A comunicação ao Cade pode ser prévia ou até 15 dias úteis depois de formalizado o negócio e tem de ser feita mesmo quando a fusão ou aquisição for acertada entre as matrizes das empresas no Exterior, como foi o caso da compra da Anakol pelo Colgate-Palmolive. As penalidades podem ir de multas de US\$ 1 milhão até a intervenção nas empresas (C.N.)